



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLCE 030-21 – PROC. 1225-21

Inclui os incisos VIII, IX e X ao art. 6º:

Art. 6º (...)

VIII – Conselho Municipal de Cultural – CMC;

IX – Conselho do Patrimônio Histórico Cultural – COMPACH;

X – Representação da sociedade civil organizada.

Justificativa:

O Art. 5º do PLE 030/21 cria uma comissão de análise e avaliação para as propostas de adesão ao programa Polo do Centro Histórico.

No entanto, em sua constituição não consta nenhuma representação da sociedade civil, nem mesmo Conselhos paritários da estrutura do Município com legitimidade e especializado para a questão a ser analisa.

Nesse sentido, a fim de corrigir as ausências apontadas, verifica-se a necessidade de emendar o projeto para garantir no rol de titulares e suplentes do art. 6º, o Conselho Municipal de Cultural – CMC, o Conselho do Patrimônio Histórico Cultural – COMPACH, e a Representação da sociedade civil organizada.

Ver. Roberto Robaina (líder da Bancada do PSOL)

Ver. Matheus Gomes

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 21/12/2021, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 21/12/2021, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0319681** e o código CRC **03B7C82D**.